====== ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2020: Aos catorze dias do mês de maio
do ano dois mil e vinte, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, por videoconferência, ao
abrigo do número 3, do artigo 3º e artigo 5º da Lei 1-A/2020, de 19 de março, sob a Presidência
de Joaquim Jorge Ferreira, Presidente do mesmo, e a participação dos seguintes Vereadores: Rui
Jorge da Silva Luzes Cabral, Inês Dias Lamego, Hélder Martinho Valente Simões, Ana Maria
de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Rui Manuel
Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva. ====================================
====== Secretariou a presente reunião a Coordenadora Técnica, Maria Augusta Silva
Correia. ====================================
====== O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 40m, dando assim início
à mesma. ====================================

===== Dando início ao período "Antes da Ordem do Dia", o Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Rui Lopes que fez a seguinte intervenção: "Bom dia a todos. Senhor Presidente, só para partilhar convosco uma preocupação que me surgiu este sábado e que até então não estava atento. Aconteceu na Avenida Ferreira de Castro um acidente bastante aparatoso junto ao local onde moro. Não lhe sei dizer se tem a ver com velocidade ou não. Não posso confirmar rigorosamente nada disso, mas a verdade é que o acidente foi aparatoso. Felizmente não aconteceu nada de grave à pessoa que ia a conduzir, mas como é habitual juntou um conjunto de pessoas, sobretudo residentes, à volta desse acidente. Algumas pessoas manifestaram- se relativamente à questão de ser uma estrada onde por vezes os condutores usam velocidade a mais, daquilo que são, ou deviam ser, as regras. Mas não lhe sei confirmar se terá sido esse o motivo. No entanto, deixo aqui esta observação para que a Câmara Municipal possa, dentro daquilo que são as suas competências, obviamente, tentar encontrar soluções físicas, nesta e em qualquer outra rua de Oliveira de Azeméis e ajudar a que todos nós – sobretudo em espaços mais urbanos e mais frequentados por pessoas - possamos circular em segurança, quer os condutores, quer os peões. Depois das autoridades terem sido chamadas ao local, eu próprio tive a oportunidade de conversar com um dos agentes da GNR, o qual me explicou que autuou três carros que pelos vistos se encontravam mal estacionados. A minha surpresa de estarem mal estacionados, até porque eu era um deles (não quero referir o meu caso pessoal, apenas como exemplo para qualquer outro cidadão). Aquilo que me foi dito, foi que os locais de estacionamento, salvo se não tiverem sinalização horizontal e vertical, imediatamente são entendidos como estando no eixo da via de circulação de carros e por isso terem sido autuados. Isto levanta-me aqui preocupação, porquê? Nós temos imensos locais em Oliveira de Azeméis,

====== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra à Senhora Vereadora Carla Rodrigues que fez a seguinte intervenção: "Muito obrigada Senhor Presidente, mais uma vez bom dia a todos. Senhor Presidente, hoje, ao contrário do que é habitual, no início da reunião não nos deu informações atualizadas sobre os números do COVID em Oliveira de Azeméis. Portanto, pedia-lhe que nos fizesse esse registo. Efetivamente constatamos que estamos agora numa nova fase do combate a este vírus, estamos na chamada fase do desconfinamento. O perigo efetivamente não desapareceu, nem vai desaparecer tão cedo. Nós temos é que nos habituar a conviver com este perigo e a estarmos preparados, informados e esclarecidos para nos protegermos, mas temos necessariamente que retomar a nossa vida, porque não podemos voltar ao tempo dos homens das cavernas em que estamos fechados em casa à espera que o perigo passe. É óbvio que esta fase foi importante para percebermos com o que é que estávamos a lidar, mas temos efetivamente que retomar a vida, porque nada se aguenta se continuarmos confinados. Portanto, é preciso retomar a normalidade possível, com o regresso ao trabalho, o regresso à escola, o regresso às creches. Já estão a abrir os estabelecimentos... Eu gostaria de perguntar: Como é que a Câmara Municipal está a preparar esta retoma da normalidade possível, nomeadamente nos equipamentos que são da sua responsabilidade. Como é que estamos a entrar nesta nova fase? Também gostaríamos de saber – já perguntamos isso ao Senhor Presidente e na altura ainda não tinha informação – sobre os dados do desemprego em Oliveira de Azeméis. Estávamos à espera do relatório de abril. Se já tem essa informação e se nos sabe dizer qual foi a oscilação dos números do desemprego. É certo que não podemos atribuir, fazer aqui uma relação imediata e direta com o COVID, mas será necessariamente um grande indicador, nomeadamente se este aumento estiver acima da média de períodos homólogos. Também gostaria de perguntar se tem informações sobre o nosso tecido empresarial em geral, as empresas que estão em Lay-off e a retoma da atividade nas nossas empresas em geral. Sabemos que a 'Autoeuropa' finalmente reabriu, o que é um alívio para muitos dos nossos empresários em que a 'Autoeuropa' é um dos seus principais clientes. Portanto, isso é um bom sinal, mas saber se tem algumas informações sobre isto, porque é muito preocupante. Não só a situação de saúde das pessoas, mas também a sua situação económica e financeira, e sem emprego não há sustentabilidade para as nossas famílias. Depois e para finalizar, gostaria de perguntar qual é o papel das nossas Juntas de Freguesia nesta situação do COVID-19. Os Presidentes de Junta de Freguesia têm acesso à informação necessária para poderem agir em proximidade com as suas populações? Pergunto se têm o apoio da Câmara Municipal para as respostas do dia-a-dia. Se de facto são considerados e ouvidos sobre as respostas que a Câmara Municipal tem dado às populações das freguesias e que tipo de relação de cooperação e parceria tem tido a Câmara Municipal com os nossos autarcas de freguesia? Muito obrigada." =======

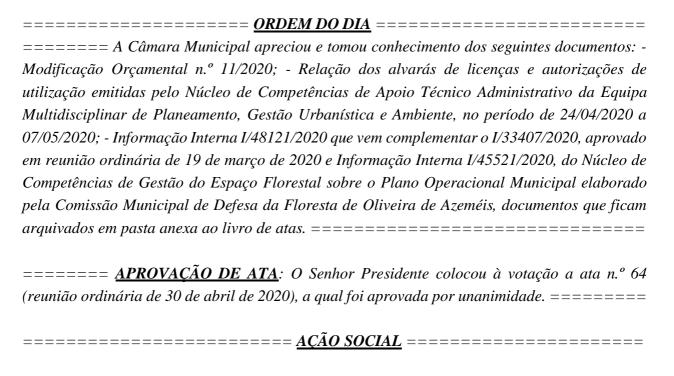
===== O Senhor Presidente concedeu o uso da palavra ao Senhor Vereador Ricardo **Tavares** que fez a seguinte intervenção: "Bom dia a todos. Senhor Presidente, tinha aqui algumas questões para colocar, umas relativamente ao COVID e outras para além do COVID. Relativamente ao COVID, gostaria de saber quantos testes é que foram realizados aos lares. Os lares de Oliveira de Azeméis já foram todos testados? Eu vi a semana passada o Senhor Presidente a distribuir viseiras pelos comerciantes de Oliveira de Azeméis. Verifico agora – suponho eu – que irão ser oferecidas duas viseiras a todos os comerciantes do concelho e eles têm, caso queiram, vir reclamar as viseiras à Câmara Municipal. Presumo eu que é assim que vi a informação. Eu só queria perguntar ou questionar o Senhor Presidente se não achava melhor que essas viseiras fossem distribuídas via Associação Comercial, ou em cada uma das Juntas de Freguesia? Relativamente às máscaras: Eu vi uma notícia que foram adquiridas 80 000 (oitenta mil) máscaras no estrangeiro. À semelhança do que outros concelhos/municípios têm feito, nós temos conhecimento que existiram várias empresas Oliveirenses que montaram linhas de produção de máscaras quando elas não existiam no mercado e que ofereceram essas máscaras a instituições Oliveirenses. Neste período difícil que também as empresas Oliveirenses estão a atravessar porque é que não houve uma sensibilidade do executivo para adquirir essas máscaras às empresas Oliveirenses e assim participar no apoio às empresas Oliveirenses? Depois, também gostaria de saber quantas máscaras - tivemos conhecimento que são 40 000 (quarenta mil) máscaras nas últimas medidas que foram propostas - que pretende atribuir a famílias carenciadas. Porque é que não são atribuídas máscaras a todos os Oliveirenses? Se já chegaram estas máscaras adquiridas no estrangeiro; quando é que pensa entregar as máscaras aos Oliveirenses e que tipo de máscaras? Estou a dizer isto porque a minha preocupação até se prende com uma notícia que vi há pouco tempo de um município vizinho. São João da Madeira irá atribuir três (3) máscaras por agregado familiar, máscaras essas que foram adquiridas a uma empresa de São João da Madeira. São máscaras 100% algodão, com tratamento antibacteriano, laváveis e reutilizáveis. Eu gostaria de saber também, qual o tipo de máscaras que se pretende atribuir aos Oliveirenses e se (...problemas técnicos...) atendendo a que as máscaras vão ser um bem essencial

===== Seguidamente e dando resposta às anteriores intervenções, pelo Senhor Presidente foi dito: "Muito obrigado a todos. Vamos dar resposta às questões colocadas: Em relação à Avenida Ferreira de Castro e ao acidente que se verificou: Essa situação da ausência de sinalização horizontal e vertical significar que as viaturas estarão no eixo da via, não terei dúvidas. Se essa informação foi prestada por um Agente da Autoridade, certamente que ele tem conhecimentos para afirmar aquilo que afirmou. Portanto, aquilo que temos que fazer é, sempre que saibamos de casos desses, procurar corrigir instalando a devida sinalização vertical e horizontal. Em relação à possibilidade de debelar esses problemas, pois uma das soluções são as lombas, mas a melhor solução sem dúvida, é o civismo e o comportamento adequado por parte dos automobilistas, porque se cumprirem aquilo que está determinado no Código da Estrada, muitos dos acidentes certamente não se verificarão. O trabalho tem que ser um trabalho de sensibilização, um trabalho pedagógico, um trabalho de formação dos nossos jovens. Se calhar uma reformulação daquilo que são as práticas em termos do processo de atribuição de cartas de condução e depois da sua validação, ao longo da vida. O que é um facto, é que aquilo que verificamos é que muitos dos acidentes resultam do incumprimento do Código da Estrada. Já que muitos dos pontos negros, dos pontos perigosos que tínhamos no país foram sendo ao longo dos anos eliminados. Portanto, não se compreende como é que em pleno centro de uma cidade - como o caso da Avenida Ferreira de Castro – se tem um acidente aparatoso se naturalmente esse acidente não resultar de uma avaria mecânica, ou outra coisa qualquer. Aquilo que vamos procurar fazer, é olhar para a Avenida Ferreira de Castro e ver qual a sinalização que se encontra em falta e que evite que as pessoas sejam multadas. Eu tinha ideia que nessa avenida, pelo menos uma grande parte dela, estavam delimitadas as baías de estacionamento. Na zona do Continente, em frente ao Pavilhão do Oliveirense, é habitual estarem estacionados do lado direito e do lado esquerdo, mas não é permitido estacionar. De qualquer forma vamos olhar para esse problema e procurar resolvê-lo." Senhor Vereador Rui Lopes: "Peço desculpa de estar a interromper. Só queria dizer que não estou certo que tenha sido a velocidade, ou qualquer limite de velocidade que tenha sido ultrapassado. Eu não ponho em causa. Isto para ficar esclarecido e não ser malinterpretado. Isto aconteceu exatamente comigo, foi dada a perda total do meu carro. Portanto, eu quero apenas que isto sirva de exemplo, no sentido de poder acontecer a qualquer outro cidadão de Oliveira de Azeméis. Portanto, o facto de eu não saber que estava a infringir quando

estaciono o carro onde estaciono, eu admito que muito dos Oliveirenses, nas freguesias ou dentro da própria cidade de Oliveira de Azeméis, também possam estar a infringir, sem o saber. Daí este meu alerta e serve apenas o meu exemplo, para que muitos outros, que eu admito que também possam comportar-se como eu relativamente ao estacionamento do carro e que podem estar a entender que estão a cumprir com as regras de trânsito e podem eventualmente não estar. Nesse sentido, também poder por em causa aquilo que é a segurança pública de todos nós. É só mesmo para que sirva de exemplo para muitos outros." Senhor Presidente: "Fica registado. Em relação à intervenção da Dra. Carla Rodrigues: Eu não dei os números do COVID, porque naturalmente eles são públicos. Temos duzentos e cinco (205) infetados, oitenta e três (83) em vigilância ativa, temos cinco (5) pessoas internadas residentes no concelho de Oliveira de Azeméis e nenhuma nos cuidados intensivos. Aquilo que estamos a procurar fazer naturalmente, é fazermos gradativamente, a abertura dos equipamentos. Abrimos o nosso Cemitério, vamos abrir o Complexo Desportivo de Cucujães... As piscinas a que o Dr. Ricardo Tavares se estava a referir, e deve estar a falar das piscinas da La-Salette, não às piscinas municipais, porque os equipamentos públicos fechados não vão ser abertos para já. Portanto, aquilo que vamos procurar fazer para os diferentes equipamentos, é procurar ter uma estratégia que nos permita, gradativamente, à medida que as orientações o permitirem, sejam abertos. Não nos podemos esquecer que as orientações que hoje existem são no sentido de que as atividades que possam ser realizadas por teletrabalho, continuem a ser realizadas por teletrabalho. Nós vamos continuar a fazer essa aposta à medida que tivermos também as creches a serem abertas e os estabelecimentos de ensino a serem abertos, mas numa primeira fase apenas para o secundário – julgo que para as outras fases não virão mesmo a abrir. Nós temos que perspetivar a abertura de outros espaços, se entendermos que faz sentido, face à população em causa ter esses espaços abertos, nomeadamente, as bibliotecas. Neste momento, aquilo que estamos a pensar fazer é, gradativamente, abrir alguns parques, alguns equipamentos que hoje estão vedados, respeitando aquilo que está determinado no máximo termos dez pessoas, a não ser que sejam familiares... Portanto, ter em atenção tudo aquilo que foram as orientações e que está previsto no Decreto. Os dados do desemprego: Ainda não temos, ainda não nos foram disponibilizados os dados referentes ao mês de abril. Em relação ao número de empresas que temos no nosso concelho em Lay-off. Também não temos essa informação, não temos informação de quantas empresas estão a beneficiar desse regime. Aquilo que nós sabemos é que no nosso concelho, à semelhança do que aconteceu na generalidade dos concelhos, a atividade económica caiu drasticamente. A maior parte das empresas encerraram e estão neste momento as mais pequenas e as maiores a retomarem a atividade, cumprindo naturalmente todas as orientações que a lei exige. Aquilo a que se assiste, até da constatação que fazemos da atividade que vamos vendo nas ruas, das dinâmicas que vamos vendo no concelho, é que aos poucos a atividade está a retomar, mas o que é facto, é que há um conjunto de setores que ainda não retomaram, nomeadamente os que estão ligados à área da restauração. E percebe-se também que mesmo assim e apesar de algumas unidades industriais estarem a abrir, neste momento não têm muito trabalho, como acontece por

exemplo com o calçado e até com os moldes. O que nós esperamos é que a situação volte à normalidade. A atividade económica volte àquilo que tínhamos antes da pandemia. Juntas de Freguesia: As Juntas de Freguesia têm tido a informação necessária, porque as Juntas de Freguesia têm um representante na Comissão Municipal de Proteção Civil. Esse representante na Comissão Municipal de Proteção Civil, naturalmente, estando presente, tem acesso a toda a informação e a toda a estratégia que vai sendo implementada no concelho no domínio da Proteção Civil e tem acesso a toda a informação que nos é disponibilizada pelas entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil. As Juntas de Freguesia também recebem os dados sobre os números do nosso concelho e naturalmente têm acompanhado de perto todo o desenrolar desta situação do COVID. Digamos que neste momento, aquilo que nós estamos a fazer com as Juntas de Freguesia é continuar a articular respostas no sentido de irmos acompanhando as necessidades nos lares, nas freguesias que têm lares, procurando manter as atividades de sensibilização, procurando manter a atividades de desinfeção dos espaços públicos. Portanto, as Juntas têm toda a informação de que necessitam para poderem dar respostas de proximidade à população. Em relação às muitas questões colocadas pelo Senhor Vereador Ricardo Tavares: Os testes foram realizados aos nossos lares: A informação que eu tenho é que sim, com exceção de alguns colaboradores da Santa Casa da Misericórdia, que se bem entendi da informação que tenho da listagem inicial que estavam incumbidos de enviar, faltaram 15 (quinze) ou 20 (vinte) nomes e portanto, esses nomes estranhamente não foram testados. Essa informação já foi passada para o Delegado de Saúde que neste momento está a tratar do problema e a criar condições para que essas pessoas sejam testadas. Julgo que as condições, segundo informação que nos deu na reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, foi apresentar o problema à Segurança Social para que ela despolete de testagem destes colaboradores. Efetivamente, foram distribuídas viseiras simbolicamente pelos comerciantes. Aquilo que nós entendemos é que o trabalho é complexo, conhecemos bem a realidade da Associação Comercial dos concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, conhecemos a sua estrutura em termos de colaboradores e naturalmente que era muito complexo para a Associação Comercial fazer essa distribuição pelos vários milhares de comerciantes do concelho. Aquilo que se fez foi distribuir essas viseiras às juntas de freguesia e através delas naturalmente a distribuição pelos comerciantes. Naturalmente que estamos a falar de freguesias com realidades diferentes, algumas têm algum comércio, outras praticamente não têm comércio e outras têm até um comércio apreciável. Foram distribuídas um conjunto de viseiras conforme a realidade de cada uma das freguesias, disponibilizando-nos para que se não chegassem, repormos a quantidade que fosse necessária. Em relação às máscaras: Estamos à espera que cheguem. Foram adquiridas no dia 26, ou 27 de março, quando a própria DGS não encarava o uso de máscaras nos espaços públicos, quando não valorizava o uso das máscaras, nós encomendamos as máscaras que na altura eram as máscaras que estavam a ser utilizadas, nomeadamente as máscaras cirúrgicas e as máscaras FFP2. Portanto, encomendamos na altura 80 000 (oitenta mil) máscaras, agora não lhe sei dizer, mas julgo que foi 40/40. Julgo que serão essas máscaras que nós teremos para disponibilizar. Porque é que entendemos

disponibilizar essas máscaras às famílias mais carenciadas? Porque efetivamente isso permitenos atribuir várias máscaras e ir distribuindo à medida que as pessoas forem precisando. Porque nós não queremos, não achamos que seja razoável que as pessoas não tenham capacidade para disponibilizar dois ou três euros para adquirirem uma máscara reutilizável, as pessoas têm capacidade para o fazer. Naturalmente estou a falar dessas para se protegerem, para cuidarem de si e dos outros. As nossas máscaras serão direcionadas exclusivamente a quem tenha dificuldades. Às pessoas carenciadas. Aliás, como praticamente todas as nossas orientações neste processo COVID, até das medidas de emergência e das medidas de apoio económico e social. Essas máscaras serão distribuídas fundamentalmente a esse tipo de público. Elas não foram encomendadas a empresas Oliveirenses porque na altura não havia empresas Oliveirenses a produzir máscaras. Como sabe, esse é um fenómeno relativamente recente quando um conjunto de empresas começaram a readaptar a sua produção para esse tipo de máscaras. Mas não sei se em Oliveira de Azeméis haverá. Sei que uma ou outra empresa estava no processo de certificação das suas máscaras junto do CITEVE - Centro Tecnológico Têxtil e Vestuário, ou seja, máscaras que sejam seguras para a população. Neste momento nós equacionamos comprar algumas máscaras a empresas da região se elas estiverem inscritas no CITEVE, se reunirem condições, se forem máscaras certificadas para distribuirmos pela população mais carenciada. Em relação ao Praça da Cidade: Neste momento o inquilino enviou-nos uma carta a dizer que face ao período em que vivemos, onde se perspetiva a anulação de um conjunto de eventos, onde se perspetiva uma diminuição da atividade económica, queria que fosse reformulada a renda, que fosse considerada uma moratória... Enfim, estamos a estudar as várias possibilidades que ele nos fez chegar na carta que nos enviou esta semana. Em relação à Estalagem S. Miguel: O processo está exatamente na mesma. Como sabem, fizemos duas tentativas de hasta para alienação e elas ficaram desertas. Aquilo que estamos a fazer, é a preparar um processo para ver se alguém tem interesse em arrendar o espaço e fazer obras, à semelhança do que fizemos com o Praça da Cidade, com a Casa dos Vimes e estamos a fazer com outros equipamentos, no sentido de darmos uma resposta também àquele equipamento. Como sabe Senhor Vereador, esta não é a melhor altura para fazermos esse tipo de prospeção, nem para tentarmos arranjar potenciais candidatos para aquele espaço, mas dizer-lhe que vamos fazer esse trabalho. Em relação ao Parque Temático Molinológico: Neste momento acabamos de assinar um contrato de mediação imobiliária com uma imobiliária da cidade, assinaremos com outras que entenderem também comercializar o arrendamento do imóvel. O imóvel neste momento já tem informação de que está disponível para arrendar e vamos através da mediação imobiliária procurar encontrar alguém interessado em o arrendar. Vamos, durante alguns meses, procurar ver se existem interessados. Se não existirem vamos encontrar outras respostas para aquele equipamento. Julgo que tinha colocado a questão sobre a ata da reunião do Conselho Estratégico: Eu vou fazer-lhe chegar essa ata. Peço desculpa, foi efetivamente um esquecimento. Julgo que respondi genericamente a todas as questões, se me esqueci de alguma peço desculpa. Se me esqueci, façam o favor de dizer." ========



====== <u>RENOVAÇÃO E REAJUSTAMENTO DE APOIOS AO ARRENDAMENTO AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL (I/46735/2020) – APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo por referência a informação em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), do Gabinete de Projetos Sócio-Habitacionais, relativa à renovação dos pedidos de apoio ao arrendamento ao abrigo do Regulamento Municipal, propõe-se: - Ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro do Regulamento Municipal do Apoio ao Arrendamento, publicado a 23 de fevereiro de 2018, a renovação e reajustamento em conformidade com a lista anexa, que integra os respetivos números de Compromisso de Fundo

======= <u>JUNTAS DE FREGUESIA/UNIÕES DE FREGUESIA</u> =======

====== PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A CRIAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA AO ESPAÇO CIDADÃO NA JUNTA DE FREGUESIA DA VILA DE CUCUJÃES (I/44661/2020) – APROVAÇÃO DE MINUTA: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - A candidatura a apresentar pelo Município ao Aviso "NORTE-50-2019-13-Espaços Cidadão-Promoção das TIC na Administração e Serviços Públicos", tem como objeto a criação de condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ao Espaço Cidadão na Junta de Freguesia da Vila de Cucujães; - A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu caráter inclusivo, não visando substituí-los; - A instalação e gestão de um Espaço Cidadão é realizada em articulação entre as autarquias envolvidas e com a AMA enquanto entidade gestora da rede, mediante a celebração de acordo escrito, devendo tal acordo contribuir para melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados no município — nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro; - Em 13 de novembro de 2019, foi celebrado entre a Freguesia de Cucujães e a AMA, protocolo de colaboração com vista à instalação do Espaço Cidadão naquela freguesia; - Os Espaços Cidadão apresentam indubitável interesse para a freguesia pelos benefícios que podem trazer aos cidadãos em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho; - No âmbito da citada candidatura, competirá ao Município assegurar as condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida; - A designação do trabalhador/a José Augusto dos Santos Correia, como gestor do Protocolo. Proponho: Que seja aprovada a minuta de Protocolo de Parceria com Junta de Freguesia da Vila de Cucujães que se

anexa (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), tem por objeto fixar os termos da intervenção do Município com vista à criação de condições de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida ao Espaço Cidadão sito na Junta de Freguesia da Vila de Cucujães, ratificando-se e convalidando-se todos os atos, com efeitos à data a que respeitam ou foram praticados, ao abrigo do mesmo." Pela **Senhora Vereadora Carla Rodrigues**, foi feita a seguinte intervenção: "Senhor Presidente, gostaria de perguntar: não foi junto à documentação a memória descritiva nem nenhuma peça. Gostaríamos de saber onde vai ser instalado esta peça porque não faz nenhuma referência no protocolo. E gostaríamos também de perceber, porque talvez seja um lapso: esse protocolo ainda não foi assinado, não é?" Senhor Presidente: "Ainda não." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "É que na proposta diz, '...ratificando-se e convalidando-se todos os atos, com efeitos à data...', portanto, julgo que isto não tenha nada a ver." Senhor Presidente: "Se for ver no ponto cinco é a aprovação da minuta, portanto, não bate a bota com a perdigota." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Só gostaríamos então de saber onde vai ser o espaço e que obras vão ser realizadas, porque essa documentação não foi junta." Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi dada a seguinte explicação: "Muito bom dia a todos. Efetivamente aquilo que foi proposto foi instalar um espaço do cidadão na Junta de Freguesia e a Junta de Freguesia candidatou-se junto da AMA para o efeito, uma vez que a Câmara Municipal tem um financiamento assegurado para estas adaptações. Temos que fazer este protocolo. É como uma autorização para investir, entre a Câmara, a Junta de Freguesia e a AMA. Temos que fazer este protocolo para financiar as obras/adaptações que foram determinadas pela AMA, para cumprir com estas indicações mínimas que basicamente é a constituição de rampas de acesso para a secretaria da Junta de Freguesia, porque o Espaço do Cidadão' vai ficar na secretaria da Junta. À semelhança do que temos hoje no GAM (Gabinete de Atendimento ao Munícipe) é um Espaço do Cidadão' dentro de um espaço mais amplo de atendimento ao público." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.

====== ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

TERRAS DE SANTA MARIA - COMPARTICIPAÇÃO NA "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE CONTENÇÃO AO COVID 19"

(I/44311/2020) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "- Atendendo à atual emergência de saúde pública de âmbito internacional, e à classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia, importa adotar medidas e regimes excecionais de contingência e de resposta à epidemia SARS -CoV -2 e à doença COVID -19; - Que no dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, renovado pelo Decreto do

Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, tendo sido novamente renovado a declaração desse mesmo estado, pelo Decreto do Presidente da República n.º 20- A/2020, de 17 de abril, com regulamentação da sua execução, pelo Decreto nº 2-C/2020, de 17 abril; - A grave situação que se vive, com a proliferação de casos de contágio por todo o país, e na comunidade Oliveirense, impõe a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, que garantam às entidades prestadoras de cuidados de saúde do Serviço Nacional de Saúde e às entidades públicas, o apoio financeiro, com a máxima celeridade, para reforço de equipamentos, bens e serviços necessários à prevenção, contenção, mitigação e tratamento de infeção por SARS -CoV -2 e da doença COVID -19; - As necessidades prementes assinaladas de aquisição de equipamentos, conduziu a uma atuação intermunicipal conjunta de 5 Municípios que integram a AMTSMARIA, conforme oficio em anexo (documento que fica em pasta anexa ao livro de atas), para dar resposta à infeção por COVID-19, que envolvem quantidades substanciais e montantes financeiros elevados, num contexto de mercado internacional fortemente condicionado por uma generalizada e crescente procura e, ao mesmo tempo, de diminuição de produção e de constrangimentos à circulação dos bens, justifica o interesse público municipal em comparticipar a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DE CONTENÇÃO AO COVID-19", com repartição de encargos pelos 5 municípios aderentes a esta iniciativa. Assim, Nos termos e fundamentos de interesse público municipal retrocitados e no quadro de declaração do Estado de Emergência e de calamidade epidemiológica, não se mostra por isso possível reunir extraordinariamente e em tempo útil, o Órgão Executivo-CM, pelo que determino, ao abrigo do Decretos do Presidente da República nº 14-A/2020, nº 17-A/2020 e nº 20-A/2020 e Decreto nº 2-C/2020, dos Art^os 2°, 4° e alínea g), do nº 2, do art.º 23°, e das alíneas o), e segundo segmento, parte final, da alínea u), do nº 1, do art.º 33, e nº 3, do art.º 35°, do anexo I, da Lei nº 75/2013, na sua atual redação, - Aprovar a atribuição, autorizar a despesa e pagamento correspondente à comparticipação financeira no valor total de 19.716€, com Iva incluído, à AMTSMARIA -Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, para permitir a aquisição de equipamentos, conforme ofício. Tal transferência/pagamento deverá ocorrer quando for apresentada, como justificativo, a cópia da fatura. Após a transferência deverá a entidade remeter o respetivo recibo." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar o

====== <u>MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO</u> <u>COM A AMTSM – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO</u>: No seguimento do ponto anterior, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a minuta de contrato interadministrativo de colaboração com a Associação de Municípios Terras de Santa Maria (documento que fica em pasta anexa ao livro de atas) com o seguinte despacho à margem da mesma: "Concordo com o teor e aprovo a minuta, ao abrigo do número 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013. Solicito que se junte ao despacho I/44311/2020 para efeitos de ratificação conjunta na próxima reunião de Câmara". Pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues</u>, foi feita a

====== ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA MEDIDA 1 -APOIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR – ATLETAS INDIVIDUAIS (I/47367/2020) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "O Município de Oliveira de Azeméis, reconhecendo o Desporto como uma área determinante no desenvolvimento da sociedade, pelo papel que tem na promoção da saúde, na formação dos cidadãos e na valorização de territórios, institui uma medida de apoio financeiro a atletas individuais, que participam em competições de âmbito nacional e/ou internacional. O Município de Oliveira de Azeméis, no âmbito das suas competências e atribuições e com esta ação pretende promover uma visão que perspetive o desporto como um espaço que transcende o simples desenvolvimento físico, apresentando-o, sobretudo, como um espaço de formação moral e social. Uma prática desportiva que coloca a criança, o/a jovem e o/a adulto/a em confronto com exigências progressivamente acrescidas está a contribuir para uma personalidade forte e, simultaneamente, a prepará-lo/a para os desafios que terá que enfrentar ao longo da vida. Assim considerando: - A aprovação das Normas/Diretrizes e Procedimentos para Atribuição de Apoios ao Desporto, em reunião de câmara de 21/06/2018 e em Assembleia 30/06/2018; - O ponto 8.1.2 – Apoio à representatividade, esclarece que esta medida pretende apoiar financeiramente as atividades realizadas por Atletas Individuais, nomeadamente as que resultem de participação oficial em competições desportiva de caráter regional, nacional ou internacional, cuja atividade desportiva pela sua expressão e representatividade constituem um estímulo para o desenvolvimento da modalidade e um meio de divulgação do Município. - O despacho de 12/02/2019, que procedeu à abertura do prazo para apresentação dos pedidos de apoio no âmbito das Normas, especificamente para a Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular – Apoio de Representatividade – Atletas Individuais – época 2019; - Que os/as atletas constantes da Lista I, apresentaram os seus pedidos, apresentando para o efeito os documentos mencionados no ponto 10.1.1 alínea b) para o Apoio de Representatividade – Atletas individuais. - Que os/as atletas constantes da Lista II, foram excluídos porque não cumprirem as

condições de acesso definidas ou não apresentaram os documentos exigidos; - Que de acordo com a Lista III (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), foram avaliados e analisados os documentos entregues, tendo em consideração as classificações obtidas em provas nacionais e internacionais, o número de provas participadas e a evolução dos atletas; - Que para o calculo dos apoios financeiros foram considerados os documentos justificativos entregues, com exceção para os atletas que tinham que se deslocar em viatura própria (hipismo e motociclismo) em que foram considerados os valores da tabela de ajudas de custo de acordo com a Portaria 1553-D/2008, de 31/12, após Decreto – Lei 137/2010, de 28/12, e Lei 66-B/2012, de 31/12, (em vigor desde 01/01/2013), pelo que resultou a Lista Final. Proponho, - Que seja concedido um apoio financeiro no âmbito da Medida 1 – Apoio ao Desenvolvimento de atividade física regular – Apoio de Representatividade – Atletas Individuais, no valor total de 5.449,82€ (cinco mil quatrocentos e quarenta nove euros e oitenta dois cêntimos), aos Atletas mencionados conforme mapa na Lista Final (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); - Que o pagamento dos valores mencionados para cada atleta, sejam disponibilizados durante o mês de maio do ano em curso; - Os encargos resultantes da presente deliberação serão satisfeitos nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo aos compromissos de fundo disponível n°s 873, 874, 875, 876, 877, 878 e 879 de 2020, conforme Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto-lei nº127/2012 de 21 de junho." Pelo Senhor Vereador Rui Lopes, foi feita a seguinte intervenção: "Senhor Presidente: Queria perguntar se foram só estes atletas que se candidataram ou se houve mais atletas que se candidataram e não tenham sido considerados por esta medida, ou que possam não ter reunido as condições que esta medida sujeita? Por outro lado, queria perguntar se algum destes atletas para além deste apoio, se têm apoio por parte de alguma associação a que possam eventualmente pertencer." Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi dada a seguinte explicação: "Efetivamente houve dois atletas que se candidataram e não reuniam os pressupostos da medida nomeadamente por não terem competição a nível nacional ou internacional. Por isso mesmo foram excluídos. Quanto à outra questão: Nenhum destes atletas tem apoios de uma associação, ou clube. Portanto, esta medida visa dar resposta e apoiar atletas individuais que não tenham suporte ao nível de clubes, nem ao nível da sua formação via clubes." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta

====== <u>SEGUNDA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE</u> <u>AZEMÉIS – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – (I/45827/2020) – APROVAÇÃO</u>: Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: 1. Em reunião pública da Câmara Municipal realizada no dia 18 de abril de 2019 ficou deliberado, por unanimidade, estabelecer o prazo de 13 meses para a elaboração da Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis, que termina a 18 de maio de 2020; 2. O prazo

inicialmente estabelecido para a conclusão do procedimento não permite a conclusão do mesmo; 3. Nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, "O prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido"; 4. A necessidade de prorrogação do prazo inicialmente estabelecido sob pena de caducidade do procedimento, conforme o previsto no n.º 7 do mesmo preceito e diploma legal; 5. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º-D do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio, "Até 180 dias após a cessação do estado de emergência ficam suspensos os prazos previstos no n.º 2 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio", referindo-se esta norma à suspensão do prazo, cujo limite era 13 de julho de 2020, para os Municípios procederam à adaptação dos Planos Diretores Municipais às novas regras de classificação e qualificação do solo; 6. As competências municipais previstas no n.º 5 do artigo 48.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, o artigo 76.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e a alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Face aos diplomas legais supra referidos, proponho que seja deliberado o seguinte: A) Tendo em conta que vivemos um período muito conturbado e de grande instabilidade, aprovar a prorrogação do prazo de elaboração da Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Oliveira de Azeméis, pelo período máximo legalmente admitido, isto é, por mais 13 meses, a contar da data do fim do prazo anteriormente estabelecido, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; B) Esta prorrogação do prazo é aprovada sem prejuízo do disposto na lei, relativamente ao prazo para adaptação dos Planos Diretores Municipais às novas regras de classificação e qualificação do solo previstas no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; C) Proceder à publicação desta deliberação no Diário da República e à sua divulgação através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio; D) Dar conhecimento da deliberação que recair sobre a presente proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte; E) A presente deliberação será objeto de ratificação na próxima reunião pública da Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 89.º do Decreto-lei n.º 80/2015 de 14 de maio." Pelo **Senhor Vereador Ricardo** Tavares, foi feita a seguinte intervenção: "Senhor Presidente, gostava de pedir alguns esclarecimentos. Nós em princípio, não temos nada a opor relativamente a esta prorrogação. Gostaríamos de saber o ponto de situação deste processo de revisão do PDM e saber o porquê destes três meses e porque é que não é menos. No fundo, que nos esclarecessem qual é o ponto de situação, e já que estamos a falar disso, na reunião de Câmara de 8 de novembro de 2018, aprovamos um contrato interadministrativo com a Câmara Municipal de Vale de Cambra por causa do fornecimento de serviços de produção de cartografia numérica vetorial homologada à escala 1/10.000, para os concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra. Isto já foi adjudicado? Já foi fornecido (... problemas técnicos ...) para assegurar isto no prazo que for necessário. Gostaria que nos explicassem um pouco sobre isto." Para dar resposta à intervenção

anterior pelo **Senhor Presidente** foi dito: "Eu deixei de o ouvir durante algum tempo. Em relação à cartografia: por acaso não tinha ideia que ela já tinha sido adjudicada há tanto tempo. É uma surpresa, o tempo passa rápido. O que é que acontece? Essa cartografia é um processo com uma empresa que se não me engano, o nome é 'Socarto'. Como disse, foi adjudicada numa parceria com a Câmara de Vale de Cambra, mas temos aqui alguns problemas com o cumprimento por parte dessa empresa. Estamos a procurar resolvê-los já há alguns meses. A Câmara de Vale de Cambra já reuniu com a empresa, já chegou a algum tipo de solução, mas da parte do gestor de contrato da Câmara Municipal, ainda não chegamos a acordo em relação ao trabalho que foi desenvolvido. Neste momento, para fazermos homologação dessa cartografia, temos que considerar que o trabalho foi executado, o gestor de contrato tem que o validar e tem que o validar como estando bem executado. Por parte da empresa, a mesma diz que já concluiu o trabalho. Enfim, por parte do gestor da Câmara de Oliveira de Azeméis, não por parte do gestor da Câmara Municipal de Vale de Cambra, algumas reservas em relação a esse trabalho... Se ele está efetivamente concluído na sua plenitude e com a qualidade que era exigida. Entretanto, sei que a empresa fez algumas correções ao trabalho que tinham realizado, e sei que estão a tentar ultrapassar essa questão. Portanto, espero que ainda este mês se consiga chegar a uma solução em relação à cartografia. Em relação às questões relacionadas com a revisão do PDM, passava a palavra à Senhora Vereadora Ana de Jesus para dar essas informações." Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi dada a seguinte explicação: "Na nossa calendarização do PDM, prevíamos a homologação da cartografia em fevereiro deste ano. Como tal não aconteceu, isto está-nos a atrasar toda a situação. Como vocês sabem, o PDM devia ser revisto até julho. Entretanto com esta história do COVID, houve um prolongamento por mais 180 dias. Portanto, vamos beneficiar um pouco dessa situação. Embora já fosse uma perceção em termos nacionais que teria obrigatoriamente que haver uma prorrogação, porque os municípios não estavam a conseguir em tempo útil, aprovar os seus PDM's. Nós não vamos, nesta revisão, mexer na REN. A REN mantém-se porque será um trabalho moroso que não se coadunava com tão curto prazo de tempo. E depois iríamos iniciar no futuro, uma revisão cuidada dessa parte. Em termos de RAN, o técnico já esteve no nosso município e já o percorreu. Portanto, as definições do espaço RAN estão mais ou menos a serem articuladas e tentar serem fechadas. Estamos a olhar para todos os pedidos apresentados pelos munícipes e estamos a trabalhar neles para começar a preparar respostas, embora ela não possa acontecer sem termos uma cartografia atualizada. Há muitas situações de correção de limites de terreno e por isso precisamos de uma cartografia correta para podermos dar uma resposta correta, mas estamos a trabalhar nisso. Estamos neste momento a fazer um levantamento exaustivo de todas as redes, infraestruturas do concelho porque elas vão ser determinantes para classificarmos o espaço como espaço urbano. Tem de haver claramente um levantamento de todas elas em todo o concelho, porque só a sua existência é que nos poderá defender a classificação do solo, como solo urbano. É óbvio que temos que começar em breve a pensar naqueles espaços que já têm alguma construção e que queremos que a malha feche e que não têm infraestruturas.... Teremos que fazer uma calendarização da sua execução já

===== <u>DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO</u> =====

====== PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVOS AO

EMPREENDEDORISMO JOVEM E À CRIAÇÃO DO PRÓPRIO EMPREGO/IDEIA DE

NEGÓCIO NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (I/45873/2020) - APROVAÇÃO:

Pelo Sephor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a sequinta proposta:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que a Câmara Municipal na reunião de 05 de Março de 2020, deliberou aprovar o início do procedimento para a elaboração do Regulamento Municipal de Incentivos ao

Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis (I/26259/2020); - Que este Regulamento visa incentivar a criar condições mais favoráveis à conceção e implementação de novos projetos empresariais e ao fomento do empreendedorismo, sobretudo para jovens empreendedores e desempregados de longa duração, como forma de promover e sustentabilidade do território; - Que foi publicado edital em 06/03/2020, do início do procedimento e da possibilidade dos interessados, querendo, constituírem-se como tal e apresentar contributos/sugestões no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação; - Que decorrido o prazo, não foi rececionada qualquer manifestação de intenção para os fins atrás referidos. No uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da C.R.P., art.º 99º, 101º, 135º do CPA, conjugado designadamente com a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º1 do art.º 25º e alínea k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, proponho: - Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Incentivos ao Empreendedorismo Jovem e à Criação do Próprio Emprego/Ideia de Negócio no Município de Oliveira de Azeméis (documento anexo à presente proposta que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), para depois o submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias úteis, tal como dispõe o citado art.101°, para recolha de sugestões e sua publicação no Boletim Municipal Digital e site do Município." Pelo **Senhor Vereador José Campos**, foi feita a seguinte intervenção: "Senhor Presidente, só duas ou três notas breves sobre isto. Por um lado, congratularmo-nos com este regulamento específico para o empreendedorismo jovem e também vermos aqui incluído a questão de desempregados que possam querer criar o seu próprio emprego/projeto. No entanto, duas ou três notas e questões. Se o Senhor Presidente me puder esclarecer, é importante. Desde logo neste regulamento não vemos em termos fiscais, nenhum incentivo, ou seja, não vemos aqui previsto nenhum tipo de isenção ou redução parcial ou até total, do pagamento de impostos municipais, como a Derrama, IMI, ou IMT. Também não vemos isenção de taxas de licenciamento, ou outras. Achamos que este era um incentivo pertinente, já discutimos e aprovamos em reuniões passadas, isso estar contemplado. Penso que aqui também era importante estar. Outra nota que era importante: O apoio financeiro. Do que li do regulamento, na prática, cada empreendedor obedecendo aos requisitos e sendo aprovada a sua candidatura, terá um máximo de 4 500€ (quatro mil e quinhentos euros) durante um ano. É um valor, não estaríamos à espera obviamente, para cada projeto, de valores muito avultados. Mas mesmo assim, achamos curto, se calhar é um valor reduzido. Não consigo quantificar que valor é que seria o correto – é sempre subjetivo -, qualquer apoio é bem-vindo, mas estávamos à espera de um pouco mais, tendo em conta a espectativa que se foi criando relativamente a este programa. Depois tinha aqui mais uma questão, aqui se calhar é de interpretação jurídica e se calhar sou eu que estou a interpretar mal, ou não... Gostava que me pudesse esclarecer. No artigo 3º 'critérios de elegibilidade dos beneficiários', refere no ponto 1 que são elegíveis jovens/pessoas empreendedoras desempregadas, com um projeto de ideias de negócio que constituem uma empresa, nos sessenta dias úteis seguintes à aprovação da candidatura'. Ou seja, alguém que já tenha uma empresa

constituída antes, não se pode candidatar a este programa. É isso? Mesmo que tenha um projeto novo que queira de qualquer forma apoio, e que de alguma maneira possa ser interessante para o desenvolvimento de Oliveira de Azeméis. Pergunto se é isto. Se for assim, parece-me que não faz muito sentido. Se temos jovens empreendedores que possam já ter empresas criadas, mas que para um novo projeto possam precisar efetivamente de um apoio financeiro e técnico. Se eu estiver a ler bem esta alínea, não sei se não seria de considerar também incluir jovens com empresas criadas. Obviamente, desde que com sede no concelho de Oliveira de Azeméis." Para dar resposta à intervenção anterior pelo Senhor Presidente foi dito: "Em termos fiscais estamos a falar de projetos de criação do próprio emprego e empreendedorismo jovem, onde a questão fiscal normalmente não se coloca numa fase de consolidação das empresas e portanto, não é particularmente relevante para estas empresas esse tipo de aspeto. Portanto, com a isenção que atribuímos agora para os 150 000 00€ (cento e cinquenta mil euros) com certeza que encaixamos a totalidade destas empresas. Esta questão não é particularmente importante, como também não é particularmente importante a questão das taxas de licenciamento. Não estamos a falar de uma tipologia de empreendedores que vão construir um edifício, tanto mais que nós não apoiamos a construção desses edifícios. Estamos a falar de alguém que precisa de apoio ao nível do design, da contabilidade, que precisa de apoio ao nível do arrendamento do espaço e por isso é que são esse tipo de necessidades que nós procuramos satisfazer. Quando me refere que o valor é pequeno: É efetivamente pequeno. O que se pretende é que no arranque da empresa, pelo menos no período de um ano, termos aqui algum tipo de estímulo. É evidente que quando nós atribuímos 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros), estamos a falar de financiar 50/55 projetos num ano. Se atribuirmos 1 500,00€ estamos a falar de apoiar menos de 20 projetos por ano. Encontrou-se aqui um valor que achamos que se adequa. Na prática, de que é que estamos a falar? Estamos a falar de 350,00/400,00€ (trezentos e cinquenta/quatrocentos euros) por mês, durante doze (12) meses. É uma ajuda, um estímulo. Obviamente que não resolve o problema, mas pretendemos que isto seja a mola impulsionadora para que apareçam jovens empreendedores e também para que quem está desempregado e queira criar uma ideia de negócio, ou o próprio emprego, o possa fazer. Aquilo que nós tínhamos perspetivado é que aliás, no artigo 2º do ponto 2, os apoios são atribuídos por projeto de negócio. Portanto, mesmo que a empresa esteja constituída, desde que reúnam as condições da elegibilidade em termos da idade dos concorrentes, nós apoiamos o projeto de negócio também para empresas que já estejam constituídas. Aquilo que queremos, é que para as empresas que não estejam constituídas, portanto que os jovens empreendedores e desempregados, obrigatoriamente constituam uma empresa sediada no concelho de Oliveira de Azeméis. Essa é a condição obrigatória para o apoio. Não queremos naturalmente financiar projetos ou ideias de negócio, ou criação do próprio emprego em concelhos vizinhos. Aquilo que pretendemos e foi isso que pensamos, é que para além das novas empresas, apoiamos projetos ou ideias de negócio já existentes, desde que naturalmente reúnam os tais critérios de elegibilidade. Entretanto, claro que todas essas propostas que foram aqui apresentadas podem ser agora apresentadas durante o

próximo processo de consulta pública. Está bem? Agradeço que o façam." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. ========

====== PEDIDOS DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE APRESENTADOS POR: - AUTO MARTINAUTO, SA.; - PUBLIMPACTO – PUBLICIDADE EXTERIOR, LDA. (I/43953/2020) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8º, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe "Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda", compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado deferir os pedidos de renovação de publicidade direcional, por 1 ano, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados (documentos que ficam em pasta anexa ao livro de atas). Requerente: - Auto Martinauto S.A PI/489/2010 o valor das taxas a liquidar é de 68,19€; - Publimpacto - Publicidade Exterior Lda. o valor das taxas a liquidar é de 840,39€." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =================

E PROLONGAMENTO DA REDE DO R24 (S. MARTINHO DA GÂNDARA, MADAIL, PARTE DE UL E TRAVANCA) PROCº Nº 029/2017/DEC – PRORROGAÇÃO DE PRAZO (I/44751/2020) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "A empreitada referida em epígrafe foi iniciada com a assinatura do Auto de Consignação em 17/09/2018 e deveria decorrer por um prazo de 520 dias, pressupondo a sua conclusão até à data de 02/05/2020. Previamente a esta data vem o adjudicatário requerer formalmente que lhe seja concedida uma prorrogação por um período de 90 dias, (documento relacionado-E/20754/2020) passando a data limite para a conclusão da obra a ser 31 de julho de 2020, apresentando como justificação: Pandemia por COVID19, que reteve, no conselho de Ovar, alguns dos seus trabalhadores devido ao cerco sanitário implantado nesse concelho; Autorização, por parte da autoridade nacional que tutela as linhas férreas (Infraestruturas de Portugal), para se proceder à execução do trabalho previsto em contrato; Condições atmosféricas adversas. Apresentando também o plano de trabalhos que já não se encontra em vigor, tendo apenas

ajustado o Plano de trabalhos de concurso e respetivo plano de pagamentos, Plano de Equipamentos e Plano de Mão de obra desajustados com a realidade. Tendo em conta a informação interna (documento relacionado-I/4331/2020) e o parecer da Fiscalização em anexo à presente proposta (documentos esses que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas) e considerando que: - A fiscalização considera aceitável, que seja concedido à Entidade Executante uma prorrogação de prazo de 60 dias, correspondendo ao dia 01/07/2020 a data limite para a conclusão da empreitada. - Sendo concedida a prorrogação de 60 dias, analisadas as causas e o parecer da fiscalização, 14 dias serão concedidos de uma prorrogação legal e os restantes dias uma prorrogação graciosa e neste caso sem qualquer encargo adicional para o município. - Caso o empreiteiro não tenha a obra concluída neste prazo, a sanção contratual por incumprimento do prazo de conclusão da empreitada, a que a Entidade Executante estará sujeita, caso seja essa a decisão, será no valor de 1.597,99 euros por cada dia de atraso. Propõe-se que seja concedida a prorrogação de 60 dias proposta pela fiscalização, e sendo concedida tal prorrogação será solicitado ao empreiteiro entregar o plano de trabalhos e respetivo Plano de Pagamentos, Plano de Equipamentos e Plano de Mão de obra ajustados à realidade e à referida prorrogação concedida." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a

====== <u>EMPREITADA "REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A PARTIR DO R17</u>
<u>E PROLONGAMENTO DA REDE DO R24 (S. MARTINHO DA GÂNDARA, MADAIL, PARTE DE UL E TRAVANCA) – AUTO DE MEDIÇÃO Nº 17 (I/46867/2020) – APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Tendo em conta o documento com a referência ° I/46863/2020, proponho a aprovação do Auto de Medição nº 17, relativo a trabalhos contratuais, com o valor de 81.513,71 € acrescido de IVA, da empreitada "Rede de Abastecimento de Água a partir do R17 e Prolongamento da Rede do R24 (São Martinho da Gândara, Madaíl, parte de Ul e Travanca) " - Processo nº 29/2017/DEC

====== RETIFICAÇÃO À ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – AUTORIDADE DE TRANSPORTES, CELEBRADO ENTRE A ÂREA METROPOLITANA DO PORTO E OS MUNICÍPIOS DA AMP (I/46849/2020) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - Os Municípios de Arouca, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Póvoa de Varzim, Santa Maria da feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia celebraram em 1 de abril de 2016, e em 9 de julho de 2019, no caso do Município de Espinho, com a AMP contratos Interadministrativos ao abrigo do artigo 10. 2 do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 2 52/2015, de 9 de junho («RJSPTP»), delegando na AMP a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal; - Em 2019, as partes celebraram uma adenda ao contrato interadministrativo (o «Contrato») que altera os contratos acima referidos, estabelecendo a metodologia para a definição conjunta dos poderes de Autoridade de Transportes a exercer pela AMP no quadro dos contratos de serviço público que esta irá celebrar ao abrigo do RJSPTP, na qualidade de entidade adjudicante; - A minuta do Contrato foi aprovada pelos Municípios de Arouca, Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Porto, Póvoa de Varzim, Santa Maria da feira, Santo Tirso, São João da Madeira, Trofa, Vale de Cambra, Valongo, Vila do Conde e Vila Nova de Gaia, por deliberações das respetivas assembleias municipais, sob proposta das respetivas câmaras municipais; - Em Oliveira de Azeméis, a referida minuta foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal, em reunião ordinária de 22/11/2019, bem como o respetivo compromisso plurianual, sob proposta da Câmara

Municipal que, em reunião ordinária de 14/11/2019, a discutiu e deliberou submeter à Assembleia Municipal; - O Contrato dispõe sobre a criação de Lotes para a prestação do serviço público na área da AMP e fixa (i) as linhas de orientação sobre as decisões de planeamento geral e operacional do serviço público; (ii) a definição nos Contratos de Serviço Público dos montantes de preços pelas prestações de serviço público a pagar aos operadores; e (iii) e a repartição dos encargos associados; - Ficou definido na sua cláusula 13ª e no Anexo 1 do Contrato que o custo financeiro anual da execução de todos os Contratos de Serviço Público é de 6 961 502 € (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e dois euros), traduzido no montante máximo de contrapartida financeira que a AMP está disposta a pagar pela execução dos serviços, bem como as regras de repartição desse custo pelos Municípios e de respetivo pagamento; - E dispõe a cláusula 16ª do Contrato que o mesmo vigorará «no que respeita a cada Lote, durante o período temporal equivalente à vigência do Contrato de Serviço Público que vier a ser celebrado com o operador selecionado por concurso público», i.e., sete anos; - Porém, a cláusula 21 do Contrato ao indicar o valor do contrato, no montante indicado no considerando, não esclarece que o mesmo é anual, sendo que o valor total do Contrato será esse valor multiplicado pelo número de anos do Contrato; - Afigura-se adequado alterar a cláusula 21ª de modo a que sua redação seja indiscutivelmente consonante com a cláusula 13^a, ao abrigo do disposto no artigo 164°, do Código do Procedimento Administrativo, relativamente à reforma dos atos administrativos, aplicáveis ao procedimento de celebração do Contrato nos termos do nº 3 do artigo 201º, do Código do Procedimento Administrativo; - O Conselho Metropolitano do Porto, em reunião ordinária de 28 de fevereiro do corrente ano, aprovou por unanimidade, a proposta de Retificação à adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Autoridade de Transportes, entre a AMP e os Municípios (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas); Assim, resulta: "É acordado e reciprocamente aceite a reforma da cláusula 21.2 do Contrato («Contrato»), que se rege pelas cláusulas seguintes: Cláusula 1ª A cláusula 21ª do Contrato passa a ter a seguinte redação: «Para efeitos das disposições aplicáveis no presente Contrato e no Código dos Contratos Públicos, o valor do Contrato é de 48 730 514 € (quarenta e oito milhões, setecentos e trinta mil, quinhentos e catorze euros).» Cláusula 2ª A alteração da redação da cláusula 21ª produz efeitos desde a data da aprovação da minuta do Contrato." Pelo que proponho: Discutir e deliberar submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma e alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, para autorização da proposta de retificação da adenda ao contrato interadministrativo de delegação de competências – Autoridade de Transportes, entre a AMP e o Município e respetivo compromisso plurianual, nos termos da proposta de retificação da adenda em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas)." O Senhor Presidente deu as explicações sobre a presente proposta, sendo a mesma, após análise e votação na forma legal, aprovada por maioria, com quatro abstenções dos/a Senhores/a Vereadores/a do PSD, quatros

COVID 19 ACEITAÇÃO DE DONATIVOS/CEDÊNCIAS ENTREGAS/APOIOS EM ESPÉCIE DE BENS/MATERIAIS A DIVERSAS ENTIDADES (I/44223/2020 E I/45513/2020) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foram apresentadas as seguintes propostas: "Considerando: Atendendo à atual emergência de saúde pública de âmbito internacional, e à classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia, importou adotar medidas e regimes excecionais de contingência e de resposta à epidemia SARS -CoV -2 e à doença COVID -19; Que no dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, tendo sido novamente renovado a declaração desse mesmo estado, pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, com regulamentação da sua execução, pelo Decreto nº 2-C/2020, de 17 abril; Que também é da sua responsabilidade, de manifesto interesse público municipal, e prioridade deste Município apoiar as medidas de confinamento, de isolamento e todas as ações que visem prevenir o surto, e conter a pandemia; As inúmeras necessidades urgentes e imperiosas detetadas no âmbito da pandemia, nomeadamente ao nível da necessidade de: aquisição de material de proteção individual e de apoio aos profissionais de saúde, tais como: ventiladores, COVID eEquipamentos de Proteção Individual eapoio entes/entidades/organismos, associações públicas e/ou privadas, e Famílias, entre outros que se mostrarem necessários neste quadro de emergência de calamidade pública, para o combate e contenção da pandemia; Agrave situação que se vive, com a proliferação de casos de contágio por todo o país, e na comunidade Oliveirense, impõe a aplicação de medidas extraordinárias, de caráter urgente, emergente e de força maior, que garantam às entidades prestadoras de cuidados de saúde, aos agentes de proteção civil, às associações, o apoio à população de risco o acesso a todos os recursos que possam ajudar na mitigação do COVID 19, nomeadamente EPI's e outros equipamentos; Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente lei (art.º2.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); Que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadão se a intangibilidade das atribuições do Estado (art.º 4.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); Que estabelece o art.º 61.º do estatuto dos benefícios fiscais — EBF, que para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie, concedidos, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, às entidades públicas ou privadas,

cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional; Que para efeitos do estatuto do mecenato, apenas tem relevância fiscal os donativos em dinheiro ou em espécie concedidos sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial às entidades públicas ou privadas nele previstas, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva e educacional (art.º 1.º n.º 2 do diploma que aprova o Estatuto do Mecenato - EM); Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e ação social, e proteção civil, art.º 23.º n.º 2 alínea g), h), e j), do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; Compete à camara municipal: - Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário (art.º 33.º n.º 1 alínea j), do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); - Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (art.º 33.º n.º 1) alínea o), do anexo1, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); - Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; (art.º 33.º n.º 1, alínea u), do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); O despacho n.º I/36197/2020, data de 24/03/2020, ratificado em reunião de Câmara de 02/04/2020; O despacho n.º 1/39601/2020, de 07/04/2020, ratificado em reunião de Câmara de 16/04/2020; O despacho n.º 1/40979/2020, de 17/04/2020; O despacho n.º I/41991/2020, de 20/04/2020. Assim, Nos termos, fundamentos de interesse público municipal e normas retrocitados e no quadro de declaração do Estado de Emergência e de calamidade epidemiológica renovados, não se mostra por isso possível reunir extraordinariamente e em tempo útil, o Órgão Executivo-CM, pelo que determino, ao abrigo dos Decretos do Presidente da República nº 14-A/2020, nº 17-A/2020e n.º 20-A/2020, e das alíneas j), o), r) e segundo segmento, parte final, da alínea u), do nº 1, do art.º 33, e nº 3, do art.º 35°, do anexo I, da Lei nº 75/2013, na sua atual redação, conjugado com os Arts 3º a 10º do CPA, A aceitação dos donativos em numerário depositados na conta específica mencionada no despacho n.º 1/36197/2020, até à presente data no montante global de 108.415,10€ (cento e oito mil quatrocentos e quinze euros e dez cêntimos), verbas doadas/creditadas por empresas e particulares sem contrapartidas, encontrando-se assim ao abrigo do mecenato social, de acordo com o estipulado no capítulo X do EBF, devendo os serviços proceder à emissão dos respetivos documentos de receita e demais procedimentos legais para o efeito sempre que solicitados e/ou reúnam os requisitos/condições para o efeito; A aceitação dos donativos em espécie, os quais foram entregues/rececionados sem contrapartidas, encontrando-se assim ao abrigo do mecenato social, de acordo com o estipulado no capítulo X do EBF, devendo os serviços proceder à emissão dos respetivos recibos e demais procedimentos legais para o efeito sempre que solicitados e/ou reúnam os requisitos/condições para o efeito, correspondendo aos descritos em anexo I ao

presente despacho (documento que fica em pasta anexa ao livro de atas), relativos ao período entre dia 20/04/2020 e 27/04/2020; Aprovar os apoios em espécie/entregas dos EPI's e outros artigos mencionados no anexo II ao presente despacho (documento que fica em pasta anexa ao livro de atas), às entidades igualmente mencionadas no referido anexo, no período entre dia 20/04/2020 e 27/04/2020, os quais têm proveniência quer em donativos rececionados, mas também através de aquisições do MOA. Mais se submeta, este meu despacho, à próxima reunião da CM para ratificação, nos termos do art.º 35°, nº 3, do anexo I, da Lei nº 75/2013 na sua atual redação, e nos casos aplicáveis ao abrigo e para os efeitos dos Arts 156º e 164º do CPA." ------"Considerando: - Atendendo à atual emergência de saúde pública de âmbito internacional, e à classificação, no dia 11 de março de 2020, da doença COVID -19, pela Organização Mundial de Saúde, como uma pandemia, importou adotar medidas e regimes excecionais de contingência e de resposta à epidemia SARS -CoV -2 e à doença COVID -19; - Que no dia 18 de março de 2020, foi decretado o estado de emergência em Portugal, através do Decreto do Presidente da República n.º 14 -A/2020, de 18 de março, renovado pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 2 de abril, tendo sido novamente renovado a declaração desse mesmo estado, pelo Decreto do Presidente da República n.º 20-A/2020, de 17 de abril, com regulamentação da sua execução, pelo Decreto nº 2-C/2020, de 17 abril; - Que no dia 30/04, através da resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, foi declarada a situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; - Que também é da sua responsabilidade, de manifesto interesse público municipal, e prioridade deste Município apoiar as medidas de confinamento, de isolamento e todas as ações que visem prevenir o surto, e conter a pandemia; - As inúmeras necessidades urgentes e imperiosas detetadas no âmbito da pandemia, nomeadamente ao nível da necessidade de: aquisição de material de proteção individual e de apoio aos profissionais de saúde, tais como: ventiladores, Testes COVID e Equipamentos de Proteção Individual e apoio a diversas entes/entidades/organismos, associações públicas e/ou privadas, e Famílias, entre outros que se mostrarem necessários neste quadro de emergência de calamidade pública, para o combate e contenção da pandemia; - A grave situação que se vive, com a proliferação de casos de contágio por todo o país, e na comunidade Oliveirense, impõe a aplicação de medidas extraordinárias, de caráter urgente, emergente e de força maior, que garantam às entidades prestadoras de cuidados de saúde, aos agentes de proteção civil, às associações, o apoio à população de risco o acesso a todos os recursos que possam ajudar na mitigação do COVID 19, nomeadamente EPI's e outros equipamentos; - Que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º da presente lei (art.º 2.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); - Que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado (art.º 4.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); - Que

estabelece o art.º 61.º do estatuto dos benefícios fiscais - EBF, que para efeitos fiscais, os donativos constituem entregas em dinheiro ou em espécie, concedidos, sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial, às entidades públicas ou privadas, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva ou educacional; - Que para efeitos do estatuto do mecenato, apenas tem relevância fiscal os donativos em dinheiro ou em espécie concedidos sem contrapartidas que configurem obrigações de carácter pecuniário ou comercial às entidades públicas ou privadas nele previstas, cuja atividade consista predominantemente na realização de iniciativas nas áreas social, cultural, ambiental, desportiva e educacional (art.º 1.º n.º 2 do diploma que aprova o Estatuto do Mecenato - EM); - Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da saúde e ação social, e proteção civil, art.º 23.º n.º 2 alínea g), h), e j), do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações; - Compete à camara municipal: - Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário (art.º 33.º n.º 1 alínea j), do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); - Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos (art.º 33.º n.º 1) alínea o), do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); - Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; (art.º 33.º n.º 1, alínea u), do anexo Ida. Lei 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações); - O despacho n.º I/36197/2020, data de 24/03/2020, ratificado em reunião de Câmara de 02/04/2020; - O despacho n.º I/39601/2020, de 07/04/2020, ratificado em reunião de Câmara de 16/04/2020; - O despacho n.º I/40979/2020, de 17/04/2020; - O despacho n.º I/41991/2020, de 20/04/2020; - O despacho n.º I/44223/2020, de 29/04/2020. Assim, Nos termos, fundamentos de interesse público municipal e normas retrocitados e no quadro de declaração do Estado de Emergência e de calamidade epidemiológica renovados, não se mostra por isso possível reunir extraordinariamente e em tempo útil, o Órgão Executivo-CM, pelo que determino, ao abrigo dos Decretos do Presidente da República nº 14-A/2020, nº 17-A/2020 e n.º 20-A/2020, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, e das alíneas j), o), r) e segundo segmento, parte final, da alínea u), do nº 1, do art.º 33, e nº 3, do art.º 35°, do anexo I, da Lei nº 75/2013, na sua atual redação, conjugado com os Artºs 3º a 10º do CPA, - A aceitação dos donativos em numerário depositados na conta específica mencionada no despacho n.º 1/36197/2020, até à presente data no montante global de 108.445,10€ (cento e oito mil novecentos e quatrocentos e quarenta euros e dez cêntimos), verbas doadas/creditadas por empresas e particulares sem contrapartidas, encontrando-se assim ao abrigo do mecenato social, de acordo com o estipulado no capítulo X do EBF, devendo os serviços proceder à emissão dos respetivos documentos de receita e demais procedimentos legais para o efeito sempre que solicitados e/ou reúnam os requisitos/condições para o efeito; - A aceitação dos donativos em

espécie, os quais foram entregues/rececionados sem contrapartidas, encontrando-se assim ao abrigo do mecenato social, de acordo com o estipulado no capítulo X do EBF, devendo os serviços proceder à emissão dos respetivos recibos e demais procedimentos legais para o efeito sempre que solicitados e/ou reúnam os requisitos/condições para o efeito, correspondendo aos descritos em anexo I ao presente despacho (documento que fica em pasta anexa ao livro de atas), relativos ao período entre dia 28/04/2020 e 04/05/2020; - Aprovar os apoios em espécie/entregas dos EPI's e outros artigos mencionados no anexo II ao presente despacho (documento que fica em pasta anexa ao livro de atas), às entidades igualmente mencionadas no referido anexo, no período entre dia 28/04/2020 e 04/05/2020, os quais têm proveniência quer em donativos rececionados, mas também através de aquisições do MOA. Mais se submeta, este meu despacho, à próxima reunião da CM para ratificação, nos termos do art.º 35°, nº 3, do anexo I, da Lei nº 75/2013 na sua atual redação, e nos casos aplicáveis ao abrigo e para os efeitos dos Art^os 156º e 164º do CPA. - Os documentos referidos nas propostas apresentadas ficam arquivados em pasta anexa ao livro de atas -" Sobre as propostas em análise, pela Senhora Vereadora Carla Rodrigues foi feita a seguinte intervenção: "Senhor Presidente, em relação a isto só dois pedidos de esclarecimento: Das listagens que nos foram dadas, não é possível distinguir dos bens que são doados às instituições aqueles que são bens que foram doados em espécie, daqueles que foram bens adquiridos pela Câmara Municipal. Não é possível fazer esta diferenciação? E também os que foram adquiridos pela Câmara Municipal se foram com as verbas da Conta Solidária. Em relação à Conta Solidária: O documento que vem, refere um valor considerável, mas este valor é o acumulado, ou seja, é desde o início da conta - presumo eu − 108 000,00€ (cento e oito mil euros), tem vindo a crescer. É desde o início da criação da conta. Eu pergunto onde é que nós podemos ver se há essa relação de tudo aquilo que tem vindo a ser adquirido com estes montantes destas contas? Por uma questão também de transparência para com as empresas e instituições que doaram os montantes. Há alguma prestação de contas sobre as movimentações desta Conta Solidária?" Para dar resposta à intervenção anterior, pelo **Senhor Presidente** foi dito: "Dra. Carla: Nós não estamos a mexer na Conta Solidária. A Conta Solidária tem 108 000,00€ (cento e oito mil euros), mais ou menos, em números redondos. E naturalmente, é o valor acumulado desde a sua abertura. A Conta Solidária tem, digamos, os grandes donativos foram para a compra dos cinco ventiladores que foram oferecidos por empresas de Oliveira de Azeméis. Portanto, logo que tenhamos o comprovativo por parte do Centro Hospitalar Entre o Douro e Vouga de que os ventiladores já chegaram e foram pagos, nós fazemos a transferência da verba dessa Conta Solidária. O que nós estávamos a pensar fazer com a Conta Solidária, era determinar um período para o seu encerramento – que ainda não é agora – e depois a verba que sobrar, conforme foi estipulado desde o princípio, ser utilizada para apoio social. Quando isso acontecer, nós faremos chegar a listagem dos beneficiários desse apoio. Em relação à possibilidade de distinção: Eu vou falar com os serviços para ver a possibilidade de distinguir nesta listagem, aquilo que é material da Câmara Municipal e aquilo que é material doado. Está bem?" Após análise e votação na forma

NORMA PARA ATRIBUIÇÃO DE MEDIDAS EXCECIONAIS DE EMERGÊNCIA SOCIAL E ECONÓMICA MUNICIPAL – COVID-19, DESTINADAS A ENTIDADES E PARCEIROS (I/47423/2020) - APROVAÇÃO: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando, - Que na reunião de Câmara de 30 de abril de 2020, foi aprovado o Quadro de Medidas Excecionais de Emergência Social e Económica Municipal – Covid 19 (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), anexo à Proposta I/44077/2020; - Que o Município de Oliveira de Azeméis está fortemente empenhado em ser um agente solidário importante, ativo e com capacidade nos processos de Combate à Pandemia do Covid-19, conducentes a minorar as dificuldades e reduzir o impacto das medidas restritivas adotadas, de forma a atenuar os seus efeitos subsequentes, importando, por isso, reforçar, no presente, as medidas de apoio social e ao movimento associativo; - Que tem sido política municipal recusar modelos de subsidiação pura, optando-se por apoiar o tecido social, desportivo e cultural da cidade através de programas específicos que apoiem mais diretamente a atividade, a criação de conteúdos ou de serviços que correspondam ao interesse público mas, face à excecionalidade do momento que vivemos, muitas das associações confrontam-se com graves dificuldades de tesouraria para solver os compromissos com as despesas correntes, dado que muitas se viram numa paragem forçada e ao cancelamento de atividades que são a sua fonte de receita. - a necessidade de materializar, ao abrigo dos princípios basilares da legalidade (art.º 3.º do CPA), do interesse público (art.º 4.º do CPA), da igualdade e proporcionalidade (art.º 6.º e 7.º do CPA), da justiça e razoabilidade (art.º 8.º do CPA), da imparcialidade e da boa-fé (art.º 9.º e 10.º do CPA), da boa administração (art.º 5.º do CPA) e da prudência de gestão, quatro (4) das medidas destinadas a Entidades e Parceiros, no valor total de € 74.000,00 (setenta quatro mil euros). - Que esta matéria está excluída da contratação, ao abrigo do artigo 5.º números 1, 2 e 4 (alínea c)) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto; Assim propõe-se: Que ao abrigo da Lei n.º 6/2020, 10 de abril (com efeitos a 12 de março) e das alíneas f), g), h), j), e m) do número 2 do artigo 23.º e alínea j) do número 1 do artigo 25.º e das alíneas o), u) e v) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro posteriores alterações, a Câmara delibere aprovar a presente Norma para atribuição de Medidas Excecionais de Emergência Social e Económica Municipal – Covid 19, destinadas a Entidades e Parceiros, nos termos constantes do documento anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas)." Pela Senhora Vereadora Carla **Rodrigues** foi feita a seguinte intervenção: "Senhor Presidente, em relação a este regulamento: Muito bem, é um regulamento, é uma norma de atribuição... Eu pergunto porque é que não está aqui ainda incluído a última medida proposta aqui no nosso elenco, que era o reforço da divulgação da informação no âmbito do COVID-19 que é também para os parceiros, para a

comunicação social. Se vai haver uma outra norma posterior a esta? Porque é que não vem já aqui? Quais são os critérios, se estão definidos e os órgãos de comunicação que vão ser contemplados? Em relação às outras medidas, nomeadamente as medidas de apoio às famílias, pergunto se já estão concretizadas, quando é que vão ser concretizadas? As 40 000 (quarenta mil) máscaras são precisas agora. O Senhor Presidente, hoje falou de uma encomenda que fizeram no dia 27 de março, de 80 000 (oitenta mil) máscaras. Não sei se entretanto já chegaram...? Estas 40 000 (quarenta mil), quando é que isto vai ser adquirido? Porque elas são precisas agora, precisamente quando estamos todos a retomar a nossa vida. Pergunto também sobre os computadores, se já há uma resposta? O ano letivo está praticamente no final, eles eram precisos era agora. Qual é a norma de atribuição para as crianças que não têm computador? Como é que está essa situação? Em relação ao Vale Educação, uma vez que foi apresentado como uma medida COVID, eu pergunto se é para ser aplicado já em eventuais despesas este ano, ou se é só para o próximo ano letivo? Em relação aos cabazes e também às 4 000 refeições de take away, se vai haver também uma norma de atribuição? Quando é que eles vão ser atribuídos? As propostas que nós aprovamos é para iniciar em junho, entretanto estamos a meio de maio. Portanto, quando é que vem aqui a Norma, ou como é que a Câmara Municipal está a fazer para selecionar as famílias, ou para que as famílias se possam candidatar? As famílias vão ser sinalizadas por instituições? Portanto, no fundo como é que vamos operacionalizar as outras medidas que não estas que estão aqui hoje na reunião de Câmara?" Para dar resposta à intervenção anterior, pelo Senhor Presidente foi dito: "Nós neste momento temos os serviços a trabalhar num conjunto de medidas, porque naturalmente são diferentes áreas, diferentes serviços que analisam os processos. Muitas das medidas são de apoio social e portanto, a Divisão de Ação Social da Câmara Municipal está a trabalhar nessas medidas. Em termos da questão que colocou em relação ao Vale Educação: Vai ser aplicado apenas para o ano, porque ele visa apoiar despesas de educação. Aquilo que nós estamos a pensar fazer – tanto é que esta é uma verba que se aplica apenas a um determinado público, um determinado número de estudantes – vai entrar em vigor no próximo ano. Em relação à questão dos computadores: Neste momento estamos à espera que nos sejam fornecidas ainda as ligações à Internet, suponho eu que são 300 ligações que adquirimos. Temos neste momento trinta (30) computadores para entregar. Estamos à espera de mais cem (100) que vão chegar a curto prazo. À medida que vamos recebendo, vamos tendo disponibilidade para ir cumprindo as medidas. A mesma coisa se passa com a questão das refeições. Portanto, aquilo que está a ser definido é a forma como vamos poder disponibilizar essas refeições. Naturalmente que a identificação das famílias carenciadas, acabamos por definir os critérios de elegibilidade dessas famílias. Aquilo que importa é darmos a oportunidade a um conjunto de equipamentos de restauração de todo o concelho para poderem participar no processo de fornecimento das refeições. E fazê-lo de uma forma que seja muito simples, não pode ser uma forma muito burocratizada, mas ao mesmo tempo para além de ser uma forma simples, tem que ser uma forma controlável, não é? Não podemos permitir que as coisas sejam falseadas e adulteradas. Portanto, esperamos conforme consta das medidas que foram apresentadas, que

elas possam entrar em funcionamento o mais rapidamente possível. A nossa maior dificuldade prende-se precisamente com as máscaras, porque quando encomendamos as máscaras há mês e meio atrás, nunca nos passou pela cabeça, nem a nós, nem a todos os outros que fizeram parte desta central de compras que adquiriram as máscaras que as máscaras não estivessem cá agora. O que é um facto, é que os problemas foram sucedendo. O número de companhias aéreas e o número de voos, foi reduzindo drasticamente e foi dada prioridade, ou quase exclusividade, às encomendas dos países. Nós tivemos essa dificuldade e a entidade que está a proceder à compra não conseguiu um espaço num voo para transportar todos estes produtos que foram encomendados por várias Câmaras e empresas. Aliás, julgo que aquilo que foi equacionado, e que até terá sido observado, terá sido o transporte marítimo dada a impossibilidade de conseguirem resolver o problema por frete aéreo. Mas estamos à espera que nos forneçam informação sobre a presumível data de entrega. É evidente que para nós seria muito desagradável anularmos a encomenda que fizemos porque ainda nenhuma das entidades o fez, não queremos ser nós a fazê-lo, mas naturalmente que aquilo que pensávamos quando fizemos a encomenda, foi que esse material já estivesse disponível. Lamentamos que ainda não esteja disponível e se pudéssemos antever que iriamos ter esta dificuldade com o transporte dos EPI's, eventualmente não teríamos aderido a esta compra. Porque o material está produzido e disponível já há algum tempo e não tem sido possível é assegurar o transporte desse material. Esperemos agora, com a normalização das condições das transportadoras, que seja possível fazê-lo." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Em relação à última medida Senhor Presidente, das entidades e parceiros? Que era o reforço da divulgação da informação no âmbito COVID na comunicação social local?" Senhor Presidente: "Desculpe. O apoio à comunicação social: Neste momento já estamos a publicar anúncios no jornal local. Já fizemos, não sei se um se dois anúncios, sinceramente. Um deles, com a publicitação de contactos úteis dos vários contactos, linhas de apoio psicossocial, para as linhas de apoio a desempregados, para as linhas de apoio aos imigrantes/emigrantes, para as linhas de apoio aos empresários. E uma segunda página, julgo que será precisamente com a publicitação das medidas de emergência e as medidas de apoio económico e social. Estamos também a equacionar a possibilidade de fazermos 'spots' nas rádios locais. Como sabem a comunicação social local praticamente está resumida ao grupo Correio de Azeméis, portanto, não temos nenhum leque de escolha. Estamos a pensar também recorrer a 'spots' de rádio para fazer anúncios, sobretudo de sensibilização à população de adoção de medidas de proteção individual. Estamos a desenhar esses 'spots', não sei sinceramente se eles até já estão neste momento a serem emitidos. Eu tive oportunidade de ouvir dois ou três 'spots', não sei se entretanto já foi contratado o serviço. Sei que as páginas de jornal, pelo menos uma página garantidamente já foi publicada. Não sei se já foi publicada a segunda página." Pelo Senhor Vereador Ricardo **Tavares**, foi feita a seguinte intervenção: "Senhor Presidente: Ainda relativamente a este ponto, eu só gostava de formular a seguinte questão: Estes apoios conforme está aqui referido na norma produzem efeitos desde março até setembro deste ano. Contudo, da leitura da norma resulta que estas entidades têm que fazer os requerimentos entre 18 de maio e 31 de maio. Estamos aqui a

falar de entidades como as associações e os clubes desportivos, que são entidades que não dispõem de técnicos, nem funcionários, nem pessoas afetas exclusivamente à atividade destas entidades. E o que aqui parece decorrer, é que se estas entidades não fizerem o requerimento, ou o pedido, entre 18 de maio e 31 de maio, ficam fora dos apoios e destas medidas. Tendo em conta a vigência destas medidas até setembro, eu pergunto se não é demasiado redutor e limitador a estas entidades, o timing de 13 dias para elas poderem usufruir destes apoios e se não era melhor estender isto, até ao final de junho deste ano, uma vez que está previsto também uma resposta da Câmara durante o mês de junho e estende a resposta da Câmara eventualmente para julho. Se a vigência é até setembro e atendendo a esta particularidade e dificuldade principalmente do movimento associativo, se não seria mais fácil estender o prazo para as entidades poderem solicitar este apoio." Senhor Presidente: "Senhor Vereador, é possível estender o prazo, não há nenhuma dificuldade. O formulário não é especialmente complexo, é uma coisa muito simples. Aquilo que pretendemos é facilitar a vida das pessoas e não complicar a vida das pessoas. A premissa que está na base deste período, digamos assim, de resposta é precisamente para que as medidas sejam disponibilizadas o mais rapidamente possível. A questão da urgência era fundamental. Era fundamental que isto chegasse às pessoas, às instituições, aos clubes, aos bombeiros, às juntas de freguesia o mais rapidamente possível e essa é a perspetiva. É evidente que para mim não vejo nenhum problema em estender o prazo até junho e a Câmara responder até julho, mas naturalmente que esses apoios só virão muito depois. Portanto, aquilo que pretendíamos era dar um prazo curto, não é nada de extraordinário... É evidente que é um bocado diferente estarmos a olhar para os nossos bombeiros, ou estarmos a olhar para o nosso movimento associativo, como é evidente. Estamos a falar de duas corporações e estamos a falar de muitas instituições. Mas aquilo que se pretendia era que rapidamente, neste prazo, uma semana, duas semanas, preenchessem o formulário de candidatura. Se for para estender o prazo até junho, não vejo nenhum inconveniente nisso. Podemos é eventualmente, no caso das entidades como os Bombeiros que vão responder muito rapidamente e fechar esse dossier, no caso do movimento associativo, eventualmente teremos muito mais candidaturas, darmos um pouco mais tempo. Senhor Vereador Hélder Simões: "Presidente: Permita-me uma questão e fazer aqui o meio termo. A ideia era nós na última reunião do mês de junho, termos estes processos para vir a reunião de Câmara para decisão. Portanto, dessa forma, se calhar termos aqui um meio termo e fecharmos o prazo de candidatura a 13 de junho, que nos permitisse ainda analisar os processos e fazer a proposta de deliberação para a última reunião do mês. Assim, dávamos mais quinze dias ao movimento associativo no seu todo e não púnhamos em causa os nossos prazos de atribuição." Senhor Vereador Ricardo Tavares: "Nós concordamos, Senhor Presidente." Senhor Presidente: "Então, fica do dia 18 de maio até o dia 15 de junho." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====================

